



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 178

RUB. Du

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	MARIA DO CARMO CUNHA SIGA-DOC - INTERMAT - PRO-2022/19830		
MUNICÍPIO:	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - ESTÂNCIA BEM-TE-VI Área a ser regularizada total em Hectares: 76,4775 ha		
PROTOCOLO: 11102/2024	PROCESSO: 3182/2024	DATA: 04/12/2024	O.S.: 5445/2024

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos abaixo:	Fl. 03
2 - RG e CPF do Interessado;	Fl. 04, 108, 109
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	Fl. 05
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	Fl.
5 - Certidão de Casamento, se casado;	Fl. 06, 110
6 - Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, se divorciado;	Fl.
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	Fl. 13
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	Fl. 111
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	Fl.
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	Fl.
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	Fl. 07, 112, 152
12 - RG e CPF do Procurador;	Fl. 08, 113, 147
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	Fl. 09, 114
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	FL.
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	FL. 19
16 - Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.	Fl. 173
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.	Fl.

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

Assinatura



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária - CADFARF

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 179

RUB. 01

CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), **CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO.**

Fl. 10 a 12

19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso

Fl. 141, 142

20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);

Fl. 163

III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.

21 - Parecer Cadastral; (item do laudo do Analista Fundiário e Agrário)

Fl. 105

22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;

Fl. 21 a 24, 39 a 52, 63 a 69, 82 a 88, 98 a 103,

23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;

Fl. 26, 29, 53, 70 a 72, 89 a 91

24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTI);

Fl. 25

IV - VISTORIA IN LOCO

25 - Laudo de Identificação Fundiária

Fl. 128, 129

26 - Relatório Técnico de Viagem

Fl. 130 a 138

27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita

Fl. 120 a 125

V - PARECER JURÍDICO

28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.

Fl. 167 a 172

29 – Homologação do Parecer Jurídico da PGE

Fl. 175

VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA

Considerações e informações necessárias:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

☐ PELA REJEIÇÃO.

☐ DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.

RECEBIDO POR:

Luana Silva Oliveira
LUANA SILVA OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

DISTRIBUIDO POR:

Welyda Cristina de Carvalho
WELYDA CRISTINA DE CARVALHO
Consultora de Comissão Permanente

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA
LEGISLATIVA:

Cybelles Audrey Neves
CYBELLES AUDREY NEVES
Técnico do NADE



ENDEREÇO:
Asssembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Moreira de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 180

RUB. du

PARECER Nº 0164/2024 - CADFARF - OS Nº 545/2024.
REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERENTE: MARIA DO CARMO CUNHA
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT
SIGA DOC - INTERMAT - PRO-2022/19830
OFÍCIO Nº: 05337/2024/UAS/INTERMAT
PROTOCOLO DA ALMT: 11102/2024
PROCESSO DA ALMT: 3182/2024 DATA: 04/12/2024

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual Nininho

I - Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/12/2024 e lido na Sessão do mesmo dia.

Trata-se de **Processo do INTERMAT PRO-2022/19830**, de Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de **Maria do Carmo Cunha**, da propriedade denominada Estância Bem-te-vi, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, com área de 76,4775 hectares.

Em 05/12/2024, foi encaminhado à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, porém, recebido pelo Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, no mesmo dia, o qual remeteu à referida Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão de Parecer quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos arts. 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.



Assessoria Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 1



II - Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é “dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da





propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 05337/2024/UAS/INTERMAT, referente à Regularização Fundiária Onerosa Especial, em favor de Maria do Carmo Cunha, Estância Bem-te-vi, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

"Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária".

A requerente pretende a regularização de uma área total de 76,4775 hectares, da propriedade denominada por "Estância Bem-te-vi", localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme fl. 03.

Foi apresentada Declaração na fl. 163 que a requerente não foi beneficiada com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.





Constam nas fls. 141 e 142, Certidão da Matrícula sob nº 8.302, da área de 76,4775 hectares, do imóvel denominado Estância Bem-te-vi, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, do Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

O Responsável Técnico Engenheiro Florestal– Romes Resende Leite, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos digital – fls. 21 a 24, 39 a 52, 63 a 69, 82 a 88, 98 a 103;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – fls. 26, 29, 53, 70 a 72, 89 a 91;
- ✓ ART do Responsável Técnico – fl. 25

O comprovante de pagamento da taxa correspondente a expediente e busca/pesquisa, encontra-se na fl. 19.

De acordo com a fl. 173, foi efetuado busca no Sistema de acervo fundiário, foi informado que até a presente data, **não** foi localizado nenhum Registro de Título Definitivo e/ou Averbações expedido pelo Estado de mato Grosso, em favor de Maria do Carmo Cunha.

Conforme Análise Cadastral realizada nas fls. 104 e 105 foi informado que a pretensão de acordo com a Base Cadastral de Regularização Fundiária, SIG/CTGEO/INTERMAT referente ao município de Santo Antônio de Leverger/MT, que a área não incide em Situação Jurídica Constituída, Título Definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal ou Ecológica.





O Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas fls. 128 e 129, onde foi relatado que se trata de pessoa física, não possui arrendatário, não utiliza de mão de obra assalariada, a forma de exploração é direta, não possui parceiro, é ocupante, não reside no imóvel e que possui 01 casa de 10 x 10 m², a área é 100% cercada com arame liso, com criação de gado. Possui 90 ha de pastagem, sendo a atividade principal pecuária de corte. Já o Relatório Técnico de Viagem fls. 130 a 136, descreve que a posse é mansa e pacífica, não sendo identificado nenhum tipo de litígio e que no Estudo Cadastral a pretensão incide em área 100% passível de regularização, conforme Base Cadastral INTERMAT/SIG/CTGEO, do município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Na fl. 104, após análise e homologação das Peças Técnicas (fls. 98 a 103) citadas pelo Técnico do INTERMAT, o mesmo descreve que o Responsável Técnico cumpriu com as normas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA e atendendo a Lei nº 10.267/91 (Georreferenciamento).

Nas fls. 120 a 125, encontra-se o Instrumental Técnico do Serviço Social e o Estudo Social.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05280/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 167 a 172), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de Maria do Carmo Cunha, Estância Bem-te-vi, com área de 76,4775 hectares, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 175 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05280/2024/PROINTER/INTERMAT.





Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, da Requerente e do Profissional Credenciado que efetuou a medição georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária **Processo do INTERMAT PRO-2022/19830**, em nome de Maria do Carmo Cunha, da área de 76,4775 hectares, da Estância Bem-te-vi, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05280/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 167 a 172), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome de Maria do Carmo Cunha, Estância Bem-te-vi, com área de 76,4775 hectares, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Na fl. 175 consta a homologação do Procurador do Estado de Mato Grosso Dr. Laerte Jaciel Scalco Acendino, do Parecer Jurídico nº 05280/2024/PROINTER/INTERMAT.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Processo PRO-2022/19830**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **11102/2024**), em nome de **Maria do Carmo Cunha**.

Sala das Comissões, em 17 de Dezembro de 2024.



ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN
Página 6



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária -CADFARF
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 186

RUB. su

IV – Ficha de Votação

Projeto do **INTERMAT PRO-2022/19830** (Protocolo ALMT nº 11102/2024) Parecer nº 0164/2024.

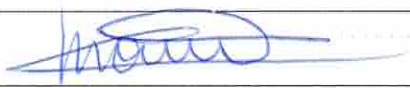
Reunião da Comissão em: 17 / 12 / 2024

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Processo **PRO-2022/19830**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **11102/2024**), em nome de **Maria do Carmo Cunha**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer nº 05280/2024/PROINTER/INTERMAT (fls. 167 a 172), após análise da Regularização Fundiária Onerosa Especial, em nome da Estância Bem-te-vi, com área de 76,4775 hectares, localizada no município de Santo Antônio de Leverger/MT, estando em conformidade com as normas procedimentais e legislação vigente, motivo pelo qual opinou pelo Deferimento do processo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN - "FABINHO" Membro Titular	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADO CARLOS AVALONE Membro Suplente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Marinho de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CAN

Página 7



Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa especial de área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada “Estância Bem-te-vi”, com área de 76,4775 hectares (setenta e seis hectares, quarenta e sete ares e setenta e cinco centiares), matrícula nº 8.302, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2022/19830, de Maria do Carmo Cunha.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Vicinal e com o Imóvel Rural de posse de Edson Luís Velter, nos marcos CSQ-M-10095 a CSQ-M-10092,

II - a sul: divisa com o Ribeirão da Estiva, nos marcos CSQ-M-10093, CSQ-V-4161, CSQ-V-4162, CSQ-V-4163, CSQ-V-4164, CSQ-V-4165, CSQ-V-4166, CSQ-V-4167, CSQ-V-4168, CSQ-V-4169, CSQ-V-4170 a CSQ-M-10094;

III - a leste: divisa com o Imóvel Rural, posse de José Luiz da Rosa, nos marcos CSQ-M-10092 a CSQ-M-10093;





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 188

RUB. du

IV - a oeste: divisa com o Imóvel Rural, posse de Sílvio Antônio Franco, nos marcos CSQ-M-10094 a CSQ-M-10095.

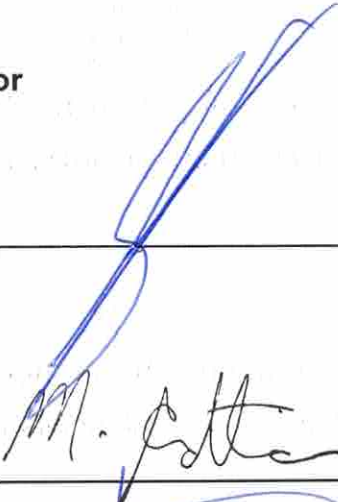
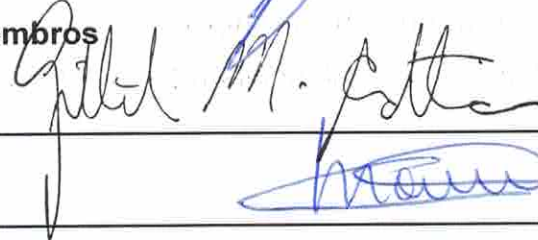
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 17 / 12 / 2024.

Deputado Relator

Membros




ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

 CAN